São Mateus/ES 06 de AGOSTO de2025.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM.

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as Minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 20 do artigo 96 do Regimento Interno desta casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 11/08/2025. Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

BRANCO DA PENAL
Vereador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003900320003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

INSTALAÇÃO DE DUAS FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS UMA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A OUTRA EM FRENTE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL – CEIM BOA VISTA, LOCALIZADO NO BAIRRO BOA VISTA.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo reforçar a segurança viária e promover a proteção dos pedestres no bairro Boa Vista, em especial nas imediações de equipamentos públicos de grande relevância social: o Centro de Educação Infantil Municipal – CEIM Boa Vista e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A implantação de faixas de pedestres elevadas nesses dois pontos estratégicos é uma necessidade urgente, diante do fluxo intenso de crianças, pais, servidores e demais cidadãos que acessam diariamente essas instituições. Nos horários de pico, a movimentação de veículos nas vias próximas representa risco constante de acidentes, sobretudo pela ausência de dispositivos eficazes de redução de velocidade.

As faixas elevadas atuam simultaneamente como redutores de velocidade e como mecanismos de travessia segura, favorecendo especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. São equipamentos urbanos amplamente recomendados pelos princípios da mobilidade urbana segura, e sua instalação está respaldada no artigo 1º, parágrafo único, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que trata da segurança como prioridade no trânsito.

Além disso, a presença de uma unidade escolar na localidade exige uma atenção ainda maior do Poder Público, considerando que crianças estão entre os grupos mais vulneráveis no trânsito. A adoção de medidas preventivas, como está, demonstra o compromisso da gestão municipal com a proteção da vida e com o desenvolvimento de uma cidade mais humana, acessível e segura para todos.

Por essas razões, e atendendo a pedidos da comunidade local, solicitamos que o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, avalie com prioridade a viabilidade técnica e a execução desta importante medida de segurança viária.

Portanto, contamos com o apoio dos colegas Vereadores para aprovação desta Indicação e aguardamos as providências necessárias por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 05 de AGOSTO de 2025.

BRANCO DA PENAL
Vereador

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003900320003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3100360030003500320032003900320003A005000

Assinado eletronicamente por **EMERSON CARDOZO** em **07/08/2025 13:48**
Checksum: **92557407C71CD928AB8315187ED15AA390C22E7FD1031F9417D6FCC74857A85C**

Autenticar documento em https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3100360030003500320032003900320003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.